



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir instauração de procedimento investigatório acerca da legalidade e transparência dos contratos firmados entre o Governo Federal e a empresa Ambipar, especialmente aqueles celebrados sem a devida realização de processo licitatório, visando à adoção das providências cabíveis para garantir a regularidade dos atos administrativos e a responsabilização dos envolvidos em eventuais irregularidades.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de procedimento investigatório acerca da legalidade e transparência dos contratos firmados entre o Governo Federal e a empresa Ambipar, especialmente aqueles celebrados sem a devida realização de processo licitatório, visando à adoção das providências cabíveis para garantir a regularidade dos atos administrativos e a responsabilização dos envolvidos em eventuais irregularidades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 31/03/2025 09:54:34.530 - CFFC

REQ n.80/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254292147600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a instauração de procedimento investigatório acerca da legalidade e transparência dos contratos firmados entre o Governo Federal e a empresa Ambipar, especialmente aqueles celebrados sem a devida realização de processo licitatório, visando à adoção das providências cabíveis para garantir a regularidade dos atos administrativos e a responsabilização dos envolvidos em eventuais irregularidades.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com elevada estima pelo papel fundamental desempenhado pela Procuradoria-Geral da República na defesa do estado democrático de direito, da ordem jurídica e da integridade do patrimônio público brasileiro, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e solicitar a atuação desta prestigiosa instituição frente às circunstâncias que envolvem possíveis irregularidades os contratos firmados entre o Governo Federal e a empresa Ambipar.





Isto porque, conforme noticiado¹, em março de 2024, a Ambipar firmou contrato com o Ministério dos Povos Indígenas, com dispensa de licitação: R\$ 185,9 milhões, também para a locação de aviões e helicópteros no território Yanomami. A contratação sem disputa pública foi justificada com base na situação humanitária dos indígenas da região, que enfrentam graves problemas de saúde decorrentes da contaminação provocada pelo garimpo ilegal.

Outros dois contratos do governo federal com a multinacional foram assinados pelo Ministério da Saúde, ambos sem licitação. Os dois tratam da locação de aeronaves para atender territórios indígenas: os distritos Alto Rio Juruá e Alto Solimões. O primeiro tem valor de R\$ 5.525.000 e, o segundo, R\$ 5.850.000.

Os acordos foram celebrados por meio de adesão à ata de registro de preços. A modalidade permite que um órgão contrate os mesmos produtos e serviços já licitados por outro órgão, sem que o contrato público passe por novo processo licitatório. O uso do dispositivo já esteve no centro de diversos escândalos de corrupção.

Há, ainda, um quinto contrato, assinado em 10 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.261.539. A Ambipar foi contratada pela Funai para atender à Coordenação Regional do Alto Solimões (AM) com o fornecimento de serviços de locação de aeronaves. Esse contrato foi celebrado por meio de pregão eletrônico.

As informações dos cinco contratos citados constam no Portal da Transparência do governo federal.

Na última semana, a assinatura de um protocolo de intenções entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Ambipar foi anunciada em entrevistas de executivos da multinacional a veículos especializados na cobertura de negócios. Em tom de comemoração, os representantes da empresa destacaram supostas vantagens da

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/dinheiro-e-negocios/sem-consulta-ou-licitacao-governo-firma-parceria-com-a-multinacional-ambipar>





participação da iniciativa privada em projetos ambientais e de gestão em terras indígenas.

O protocolo de intenções foi assinado pelo secretário-executivo da pasta, Eloy Terena, durante o Fórum Econômico Mundial, em Davos, na Suíça, e tem como objetivo, segundo o governo federal, a promoção dos direitos dos povos indígenas no Brasil. A parceria abrange 1,4 milhão de quilômetros quadrados, o que representa aproximadamente 14% do território brasileiro, e permitirá, segundo as informações divulgadas, ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à prevenção de emergências climáticas em terras indígenas.

Diante de questionamentos sobre a abrangência do acordo, assinado durante o Fórum Econômico Mundial, o Ministério dos Povos Indígenas publicou uma nota em seu site oficial, classificando como "fake news" as notícias divulgadas sobre a parceria. O conteúdo exato do documento, no entanto, ainda é desconhecido. A reportagem reiterou o pedido de acesso ao texto, mas não obteve resposta até o momento da publicação.

Na última terça-feira (28/1), a Ambipar anunciou a captação de US\$ 400 milhões no exterior por meio dos chamados *green notes* (títulos verdes), emitidos para financiar projetos sustentáveis de empresas, governos e outras instituições.

As ações da Ambipar registraram uma valorização superior a 700% em um ano. A forte variação dos preços dos papéis da empresa já chamou a atenção da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que, em mais de uma ocasião, cobrou explicações da multinacional sobre as oscilações bruscas de suas ações.

Além de vender títulos verdes e prestar serviços por meio de contratos e acordos com o governo federal, a Ambipar atua no setor ESG (*Environmental, Social and Governance*), que, em português,





significa Ambiental, Social e Governança. Esses conceitos estão ligados, por exemplo, à transição energética para fontes renováveis.

A Fundação Nacional do Índio (Funai) informou que os contratos foram celebrados por meio de pregão eletrônico. O Ministério dos Povos Indígenas afirmou, por meio de nota, que *“não existe nenhuma relação entre o protocolo de intenções e a contratação”* da Ambipar. O texto destaca que a contratação se refere à prestação de serviços comuns de empresa especializada na locação de aeronaves de asa fixa e de asa rotativa, para subsidiar as atividades de apoio logístico às ações de distribuição de cestas de alimentos na Terra Indígena Yanomami, conforme estabelecido no termo de referência.

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), esclareceu, também por meio de nota, que as contratações seguiram rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

“As contratações foram efetivadas por meio da adesão às Atas de Registro de Preços, um procedimento previsto na legislação vigente que permite a utilização de atas já formalizadas por órgãos e entidades que não participaram da licitação original. Esse mecanismo visa garantir celeridade, economicidade e eficiência, otimizando a gestão de recursos públicos e assegurando a prestação contínua dos serviços essenciais”, afirmou a pasta.

O texto finaliza destacando o compromisso do ministério com a transparência e a legalidade em todas as contratações realizadas, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira responsável, visando atender às demandas da população indígena com máxima eficiência.





A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que, salvo exceções previstas em lei, as contratações pela administração pública devem ocorrer mediante processo licitatório. No presente caso, foram celebrados contratos sem licitação, necessitando-se avaliar a legalidade da dispensa.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelece critérios objetivos para a dispensa de licitação, exigindo a demonstração de situação emergencial ou de interesse público relevante, bem como a comprovação da impossibilidade de competição. A pertinência dessas justificativas nos contratos ora questionados deve ser apurada.

A relevância financeira dos contratos, somada à ausência de transparência no processo de contratação e às irregularidades apontadas, justifica a atuação deste *Parquet* para garantir a conformidade dos atos administrativos com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Diante dos fatos expostos, sugerimos ao Ministério Público Federal que:

- *Instaure procedimento investigatório para apurar a regularidade dos contratos firmados entre o Governo Federal e a empresa Ambipar, em especial aqueles celebrados sem licitação;*
- *Verifique se houve indevido favorecimento à empresa Ambipar na concessão de contratos milionários sem concorrência pública;*
- *Solicite ao Tribunal de Contas da União (TCU) a realização de auditoria sobre os contratos firmados com a Ambipar, especialmente quanto à transparência, legalidade e economicidade das contratações;*
- *Investigue possíveis impactos dos contratos firmados pelo governo na valorização atípica das ações da Ambipar, para*





verificar se há indícios de uso indevido de informação privilegiada ou manipulação de mercado;

- *Caso sejam constatadas irregularidades, adote as providências cabíveis para responsabilizar os agentes públicos envolvidos, incluindo eventual abertura de ação de improbidade administrativa e pedido de nulidade dos contratos firmados com a empresa.*

Por fim, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, pedimos que esta representação seja acolhida e que as medidas solicitadas sejam tomadas com a máxima urgência, dada a gravidade da situação em curso.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

